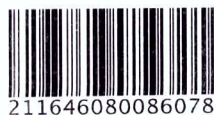


**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE  
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**



211646080086078

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.5

Data: 03/04/2019

Hora: 11:09

Decreto nº 12628/2019

**PAULO RICARDO CATTANEO**, Prefeito de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 11711/2015, Decreto nº 12.486/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 14/04/2015, à servidora **EVA MARI DOS SANTOS FERREIRA**, CPF 635.454.200-78, matrícula 67-1, identidade funcional -, cargo de Atividades Gerais, padrão P-01, nível -, classe F, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.123/10.950 no valor de R\$ 1.203,88 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); 39% relativo ao 7º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/1990, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/2001 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011 no total de R\$ 307,32 (trezentos e sete reais e trinta e dois centavos); 40% relativo a classe "E", correspondente a R\$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos), nos termos do art. 21 da Lei Municipal n.º 3.360/2011 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; incorporação proporcional de insalubridade, correspondente a R\$ 34,54 (trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme art. 91 da Lei Municipal n.º 3.359/11 a ser custeada por Fundos de Aposentadoria e Pensões dos Servidores - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 03/04/2019.

**PAULO RICARDO CATTANEO**

Prefeito de PM DE SOLEDADE

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

Registrado sob nº 12.628  
Soledade, 03 / 04 / 20 19